

TERMO ADITIVO Nº 036/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 085/2022 - SEI nº 19.16.6247.0123987/2022-97

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **MPMG**, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Educação (CAOEDUC)**, representado por sua Coordenadora, Promotora de Justiça **Ana Carolina Zambom Pinto Coelho**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-090, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.877/0001-07, neste ato representado por seu **Presidente**, o **Conselheiro Gilberto Diniz**, doravante denominado **TCEMG**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, sociedade de economia mista, com sede na Rua Mar de Espanha, nº 525, bairro Santo Antônio, CEP 30.330-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.281.106/0001-03, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente Guilherme Augusto Duarte de Faria** e por sua **Diretora de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos Marcia Fragoso Soares**, doravante denominada **COPASA MG**.

Considerando a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 085/2022 ocorrida em 10 de outubro de 2022;

Considerando a expertise e o conhecimento técnico da COPASA MG em prover saneamento básico;

Considerando o interesse da COPASA MG em participar do Projeto como forma de contribuir para a melhora dos indicadores de acesso ao saneamento;

Considerando o alinhamento do objeto do Projeto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU);

Resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 085/2022, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os participantes, no que

couber, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a inclusão da COPASA MG na parceria estabelecida entre o TCEMG e o MPMG para realizar visitas técnicas às escolas cujos dados levantados pelo Projeto Sede de Aprender apontaram deficiências no sistema de abastecimento de água, bem como na sua potabilidade, além daquelas relacionadas ao esgotamento sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PROVIDÊNCIAS A CARGO DA COPASA MG

A COPASA MG compromete-se a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações necessárias à consecução do objeto deste termo, da seguinte forma:

1. Participar das ações fiscalizatórias em conjunto com o TCEMG e o MPMG sob o ponto de vista metodológico, para definir o universo de escolas que terá a água coletada para análise, bem como suas características;
2. Estabelecer em conjunto com o MPMG e TCEMG o cronograma de visitação às escolas, ficando excluídas aquelas em que a única inconformidade disser respeito à ausência de água tratada;
3. Compartilhar com o MPMG e TCEMG a lista dos responsáveis pelas áreas onde estão inseridas as respectivas escolas;
4. Realizar as coletas, o transporte e as análises da qualidade da água consumida pelas escolas, na frequência e nos parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) para a qualidade da água e seu padrão de potabilidade;
5. Enviar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, cópia dos laudos das análises da qualidade da água consumida ao MPMG e ao TCEMG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os colaboradores da COPASA MG, participantes das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional, cabendo à COPASA MG responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se consigna dotação orçamentária ao presente Termo, uma vez que o mesmo não prevê repasse de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, com a anuência das partes, e publicação no Diário Oficial de Contas - DOC do TCEMG e no Diário Oficial Eletrônico – DOMP/MG do MPMG.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA, DO SIGILO E DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES:

É de responsabilidade dos partícipes o uso das informações que serão disponibilizadas em virtude deste Termo de Cooperação Técnica, sendo-lhes vedada a cessão a terceiros, salvo em caso de determinação judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações decorrentes do presente Termo somente poderão ser utilizadas para as finalidades relacionadas ao cumprimento das atribuições institucionais dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo será publicado no “DOC”, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como no “DOMP/MG”, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Por estarem de inteiro e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo, por meio de assinatura/senha eletrônica, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS:



Jarbas Soares Júnior

Procurador-Geral de Justiça



Ana Carolina Zambom Pinto Coelho

Promotora de Justiça Coordenadora do CAOEDUC

TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS:



Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS:



Guilherme Augusto Duarte de Faria
Diretor Presidente



Marcia Fragoso Soares
Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, Meio Ambiente e Empreendimentos

Testemunhas:

- 1)
- 2)